

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003600340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em 17/12/2024 13:15

Checksum: **C5617C89A2B6C75732546F7A7BB3C6C64924E8673D0024564D5A71D24F53C498**





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO
LEGISLATIVO 020/2024.

2023 AO PROJETO DE LEI DO PODER

Altera o artigo 2º, Projeto de Lei 020/2024, de autoria do Poder Legislativo que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público estimulará ações públicas e privadas com intuito de apoiar e patrocinar o evento.

JUSTIFICATIVA:

Tal emenda modificativa visa prevenir arguições de inconstitucionalidade na matéria tratada no referido Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 28 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA **(PAIM)**
VEREADOR **(MDB)**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003300340035003A005000

Assinado eletronicamente por **PAIM** em **28/05/2024 12:10**

Checksum: **0F17C77BCEA6867EB8C6E0819C4DDAEFCCD925D697C93626B742E5773D596485**





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ainda, no mesmo dispositivo legal, precisamente no artigo 32 do mesmo preceitua-se que, à “Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”. Desta forma, cabe a esta comissão a análise do presente projeto de lei em comento.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DA LEGALIDADE

Especificamente quanto a constitucionalidade material e formal, não vislumbro violações a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria.

IV - DO PROCEDIMENTO DE DELIBERAÇÃO

O art. 59 da Carta da República estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Doura feita, o art. 28 da Lei Orgânica do Município de Aracruz dispõe que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

Salienta-se que, por se tratar de projeto de lei ordinária deve ser observado o quórum de MAIORIA SIMPLES para aprovação, desde que presentes a maioria absoluta dos vereadores em plenário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003900340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAIM** em **03/12/2024 13:41**

Checksum: **83A7B28BA5B9F4E032338AEF3865301B19D323F4961084510AB2211227147A8B**





MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 175ª Sessão Ordinária

Data: 16/12/2024

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 020/2024 – Institui no Calendário Oficial do Município o "Campeonato Anual de Kickboxing" e dá outras providências.

VEREADOR	PROJETO DE LEI Nº 020/2024		
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X		
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES		Presidente	
ANDRÉ CARLESSO	X		
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X		
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X		
ELIZEU DA COSTA PEREIRA	X		
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X		
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X		
JOSÉ EDILSON SPINASSÉ	X		
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X		
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		
MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		
RHAYRANE CARVALHO PEDRONI	X		
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X		
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X		
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X		

RESULTADOS:

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 0 votos

Abstenção: 0 voto

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente


Leandro Rodrigues Pereira
1º Secretário

Marcelo Cabral Severino
2º Secretário





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 020/2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O "CAMPEONATO ANUAL DE KICKBOXING" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz o "Campeonato Anual de Kickboxing", durante o mês de novembro.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público estimulará ações públicas e privadas com intuito de apoiar e patrocinar o evento.

Art. 3º O evento contará com competições de diversas categorias de peso e faixa etária, bem como apresentações e demonstrações da modalidade.

Art. 4º Para a realização do evento, serão disponibilizados recursos orçamentários específicos, provenientes do orçamento municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003600360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em 17/12/2024 15:45

Checksum: **DA504617A4D1173A7AB319A8DE4FBD73066E64F293C5FBC70306E1FD10BC756B**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300032003200340036003000390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Wellington Tobias Pereira** em 17/12/2024 16:02

Checksum: **A195079D00E5C2FD2F23CAF49BBFADE8EA2BF14809EB7CA3ED871B5F3F20AF33**



